

Proc. AML  
N.º 340/SG/DAOSM/GAAM/2018  
DATA 18/06/18  
Encida Lima



*J*  
*d*

1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa  
Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização

### PARECER SOBRE A PROPOSTA n.º 335/2018

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a prorrogação, para o ano letivo 2018/2019, dos contratos de delegação de competências, no âmbito do Projeto das Refeições Escolares Saudáveis, celebrados entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Alcântara, Benfica, Campolide, Estrela, Olivais e São Domingos de Benfica e a respetiva afetação de recursos financeiros, com assunção de compromissos plurianuais, nos termos da proposta.**

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Proposta n.º 261/2018 e da sua remessa pela Sr.ª Presidente da Assembleia, a 1ª Comissão Permanente deliberou emitir Parecer, nos termos seguintes:

#### I – CONSIDERANDOS

Em 18 de julho de 2017, através da Deliberação n.º 266/AML/2017, foi aprovada, por unanimidade, a celebração dos Contratos de Delegação de Competências, no âmbito do Projeto das Refeições Escolares Saudáveis, entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Alcântara, Benfica, Campolide, Estrela, Olivais e São Domingos de Benfica, a afetação de recursos financeiros para o efeito e a assunção de compromissos plurianuais, bem como as minutas dos respetivos Contratos;

Subsequentemente, em 31 de julho de 2017, o Município de Lisboa e as Juntas de Freguesias de Alcântara, Benfica, Campolide, Estrela, Olivais e São Domingos de

IV  
b

Benfica, acordaram na celebração dos respetivos contratos de delegação de competências, em vigor até final do corrente ano letivo 2017/2018;

Nos termos da Cláusula Décima Segunda do respetivo clausulado contratual, os mencionados contratos vigoram durante o ano letivo 2017/2018, prorrogando-se automaticamente para o ano letivo subsequente, conforme contratos anexos à presente proposta, dela fazendo parte integrante;

Para que as referidas Juntas de Freguesia possam continuar a assegurar o fornecimento de refeições escolares, em escolas das suas freguesias, durante o ano letivo 2018/2019, é necessário proceder à prorrogação dos respetivos contratos, nos termos e condições neles previstos;

Estas delegações de competências são acompanhadas dos recursos patrimoniais e financeiros, adequados ao desempenho das funções transferidas, os quais correspondem à despesa pública que o Município teria caso as competências não fossem delegadas, e se encontram discriminados nos "Anexo I" de cada um dos Contratos Delegação de Competências, no âmbito do Projeto das Refeições Escolares Saudáveis;

## II – ANÁLISE da PROPOSTA

1. A prorrogação ao Contrato inter-administrativo prevê, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 115.º, *ex vi* do artigo 122.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas.
2. A Proposta prevê a afetação de recursos financeiros para o efeito, no valor total de **1.854.586,20 €** (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis euros e vinte cêntimos), distribuídos da seguinte forma:
  - a. Para a Freguesia de Alcântara: **237.699,12 €**
  - b. Para a Freguesia de Benfica: **466.399,08 €**
  - c. Para a Freguesia de Campolide: **89.863,92 €**
  - d. Para a Freguesia da Estrela: **110.755,56 €**
  - e. Para a Freguesia dos Olivais: **662.900,88 €**
  - f. Para a Freguesia de São Domingos de Benfica: **286.967,64 €**

3. Com a prorrogação dos Contratos mantêm-se todas as obrigações das partes.

### III – CONCLUSÕES

1. Reputa-se de particular importância a celebração dos presentes negócios jurídicos, assim como o facto de terem merecido a aprovação unânime das diferentes forças políticas representadas em sede de reunião de Câmara.
2. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de Parecer.
3. Recomenda-se ainda a continuidade no incremento do número e âmbito destes Contratos inter-administrativos sempre que seja de interesse para a cidade e para as populações locais.

Os Grupos Municipais e Deputados/as Independentes representados/as nas Comissões reservam para o Plenário, a expressão do seu sentido de voto.

Este Parecer foi APROVADO por **Unanimidade** dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes na Comissão.

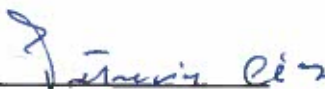
Assembleia Municipal de Lisboa, 18 de junho de 2018

A Presidente da 1.ª Comissão



(Irene Lopes)

A Deputada-Relatora



(Patrocínia César)